

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 27 de Fevereiro de 2009



Série

Número 41

## 3.º Suplemento

### Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
Despacho n.º 26/2009

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS  
RECURSOS NATURAIS****Despacho n.º 26/2009**

Considerando que de acordo com o n.º 1 do artigo 10.º da Portaria n.º 8/2009, de 29 de Janeiro, que estabeleceu para a Região Autónoma da Madeira as novas normas complementares de execução do regime de apoio à reestruturação e reconversão das vinhas e fixou os procedimentos administrativos aplicáveis à concessão das ajudas para o período de 2008 a 2013, o período de recepção das candidaturas para a campanha 2008-2009 decorre de 30 de Janeiro (data da entrada em vigor da Portaria) a 28 Fevereiro de 2009.

Considerando que, não obstante, o n.º 2 do artigo 10.º salvaguardou, desde logo, a possibilidade de aquele prazo vir a ser alterado, mediante despacho do Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, quando circunstâncias especiais devidamente fundamentadas o justificassem.

Considerando que se verificou, que o aludido período de recepção de candidaturas, se mostrou insuficiente e se verificou um maior afluxo de candidaturas já próximo do dia 28 de Fevereiro de 2009, deixando antever que a possível prorrogação desse período permitiria atender a mais candidaturas.

Considerando, assim, que se justifica, seja para garantir os níveis de execução do apoio previsto para a campanha 2008-2009, seja para otimizar a gestão da ajuda disponível, utilizar a faculdade de prorrogação do prazo de recepção de candidaturas previsto no n.º 1 do artigo 10.º da Portaria n.º 8/2009, de 29 de Janeiro.

Assim, determino, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º da Portaria n.º 8/2009, de 29 de Janeiro, o seguinte:

1.º O prazo de recepção das candidaturas ao regime de apoio à reconversão e reestruturação das vinhas para a campanha vitivinícola 2008-2009, previsto no n.º 1 do artigo 10.º da Portaria n.º 8/2009, de 29 de Janeiro, é prorrogado até 16 de Março de 2009.

2.º O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 28 de Fevereiro de 2009.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais,  
aos 27 de Fevereiro de 2009.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS  
NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentam os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)